



Número: **0018385-61.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 26ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **07/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ADRIANO JOSE DO NASCIMENTO (AUTOR)</b>	<b>JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES (ADVOGADO)</b>
<b>TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (REU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73020 880	28/12/2020 10:12	<a href="#"><u>dados bancários</u></a>	Liberação de Alvará

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL-PE**

**Processo nº. 18385-61.2020.8.17.2001**

**ADRIANO JOSE DO NASCIMENTO**, já devidamente qualificado nos autos do processo epígrado, no qual contende com **TOKIO MARINE SEGURADORA SA**, por sua advogada ao final assinada, vêm, respeitosamente, à presença de V. Ex<sup>a</sup>. requerer o que se segue:

- 1- Que diante do depósito judicial acostado, a parte autora concorda com os cálculos, bem como, os valores depositados;
- 2- Assim como, requer a juntada do contrato de honorários, como também requer a RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS, conforme artigo 22, § 4º, Lei 13.245/16;
- 3- **Enfatiza-se que** os valores devidos pela parte autora referentes aos honorários contratuais são de 30% sobre o valor liberado, portanto, em conformidade com o contrato, o valor a ser recebido em nome desta causídica é de R\$ 1.574,07 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos) cumulativamente com os honorários de sucumbência arbitrados na sentença no valor de R\$ 524,69 (quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) **totalizando o valor de R\$ 2.098,76 (dois mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)** com suas devidas atualizações.
- 4- Sendo assim, requer nesta oportunidade a confecção dos alvarás de transferência, um em nome da demandante no valor de **R\$ 3.672,84 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** na Conta Corrente do Banco do Brasil Agência 2239-X Conta 20195-2 de sua titularidade, bem como, outro alvará no valor de **R\$ 2.098,76 (dois mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)** em favor da advogada referente aos honorários (CONTRATUAIS E SUCUMBENCIAIS), na Conta Corrente da CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÉNCIA 3220, OPERAÇÃO 001 CONTA 1555-8 de sua titularidade, com as devidas atualizações.

Diante do exposto, requer desde já, a juntada do contrato de honorários, para que assim sejam confeccionados os alvarás de transferência em separado, sendo um dos honorários contratuais e sucumbenciais em nome desta causídica e outro em nome da parte autora, para os devidos fins de direito, conforme valores acima especificados.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Recife, 28 de dezembro de 2020.



---

Juliana Magalhães  
OAB/PE nº 22.820



Assinado eletronicamente por: JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES - 28/12/2020 10:12:40  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20122810124030000000071581466>  
Número do documento: 20122810124030000000071581466

Num. 73020880 - Pág. 2